

## **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO Ceas/CE – GESTÃO 2026/2028**

A Comissão do Processo Eleitoral, composta pela Presidente da Comissão e Conselheira do Ceas/CE, Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva e pela Conselheira do Ceas/CE, Vilani Vladia Mota Freitas, representante do Segmento das entidades e organizações da Assistência Social; Vice-presidente da Comissão e Conselheira do CMAS de Fortaleza, Eliane Florentino dos Santos e Conselheira do CMAS de Fortaleza, Sandra Maria Silva de Oliveira Sales, dos representantes ou organizações de usuários(as); Conselheiros do CMAS de Fortaleza, Ana Karyna Martins de Castro e Kelvyn Robson Holanda Nepomuceno, representante do Segmento de entidades e organizações das(os) trabalhadoras(es) do SUAS, constituída na forma do art. 2º da Resolução Ceas/CE nº 220, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de fevereiro de 2026, com as atribuições previstas nos I, II, III, IV e V do art. 6º da Resolução nº 222, em 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026, após análise dos pedidos, manifestou-se e julgou os pedidos de habilitação dos(as) eleitores(as) e candidatos(as)/eleitores(as) no processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil, Gestão 2026/2028, do Conselho Estadual de Assistência Social do Ceará, dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na forma do documento anexo a esta Ata. A Comissão Eleitoral analisou devidamente documentação apresentada, assinou e anexou os respectivos pareceres aos processos e informa que o prazo para o recurso ou manifestação contrária é de 20/05/2026 a 20/05/2026, na forma do EDITAL nº 1, de 26 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de março de 2026, devendo a documentação ser encaminhada via e-mail eletrônico e a ser divulgado no blog da SPS (<https://www.sps.ce.gov.br>). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu como encerrados os trabalhos, sendo esta assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes. Fortaleza-CE, 05 de março de 2026.



Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva

Presidente da Comissão e Conselheira do Ceas/Ce  
Representante do Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social

## ANEXO

### ATA DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

#### I – PELA HABILITAÇÃO DOS (DAS) CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS):

##### a) Entidades e Organizações de Assistência Social

###### **01 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ – APRECE**

Segmento: Entidade

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 01.769.435/0001-68

CANDIDATO (A): Luciana Gomes Marinho

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

###### **02 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ**

Segmento: Entidade

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 23.728.918/0001-57

CANDIDATO (A): Patricia Maria Monte Barbosa de Oliveira

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

###### **03 – INSTITUTO MARIA DA HORA**

Segmento: Entidade

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 06.750.574/0001-63

CANDIDATO (A): Andréa Batista Gomes

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

###### **04 – INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL – ACFLOR**

Segmento: Entidade

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 06.962.002/0001-48

CANDIDATO (A): Manuel Fábio Mendes Pereira

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

###### **05 – CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CFIS**

Segmento: Entidade

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 01.604.488/0001-29

CANDIDATO (A): Tatiana Paula Magalhães

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **06 – INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARA – IAC-CE**

Segmento: Entidade

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 23.554.074/0001-75

CANDIDATO (A): Jucilene Nogueira da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **07 – CONSELHO COMUNITÁRIO PARQUE SÃO JOSÉ**

Segmento: Entidade

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 12.460.630/0001-28

CANDIDATO (A): Irlânia Pereira da Rocha

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **b) Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS**

#### **01 – SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO CEARÁ – PSINDCE**

Segmento: Trabalhadores

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 01.128.005/0001-67

CANDIDATO (A): Jorge Luiz Pereira e Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **02 – INTERSINDICAL – CENTRAL DA CLASSE TRABALHADORA – CEARÁ**

Segmento: Trabalhadores

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 30.189.345/0001-04

CANDIDATO (A): Danielle Antônia da Silva Vidal de Aguiar

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **03 – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO 6**

Segmento: Trabalhadores

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 23.498.256/0001-76

CANDIDATO (A): Daniele Bentemuller de Menezes

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **c) Representante de Usuários(as) da Assistência Social**

#### **01 – CRAS TIMBÓ – MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Elisângela Luzia Fernandes do Nascimento

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **02 – CRAS TIMBÓ – MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Izabel Cristina Gomes

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **03 – CRAS PARQUE SÃO JOÃO – MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): Maria do Socorro Soares Moreira

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **04 – CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): Ricardo Machado de Souza

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **05 – CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): José Flávio Ferreira de Souza

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **06 – CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): José Elionézio Gonçalves Freire

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **07 – CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): Paulo Tarso Sena Dias

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **08 – CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): John Davis Mendes de Souza

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **09 – CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): João Paulo de Sousa

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **10 – CRAS JOÃO XXIII**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Ana Cristina Gomes Dias

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **11 – CENTRO POP DE FORTALEZA**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Jerônimo Viana de Oliveira

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **12 – CRAS INDÍGENA MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Pereira da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **13 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES – MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Antônia Francinete Marcelino da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **14 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES – MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Erlânia Maria Dutra Sampaio

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **15 – CRAS BOM JARDIM**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria de Fátima Oliveira Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **16 – CRAS PIRATININGA**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Faustino Amaury da Silva Silveira

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **II – PELA NÃO HABILITAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS):**

### **b) Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS**

#### **01 – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 3ª Região/CE**

Segmento: Entidade

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 09.529.439/0001-80

CANDIDATO (A): Verônica Furtado Monteiro

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1- Não atendeu conforme o documento na alínea “§1º” do inciso III do art. 2º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: Os segmentos da sociedade civil, mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos e os respectivos representantes pessoas físicas não poderão concorrer ao pleito como candidatos(as), mesmo que indicado(a) por outra organização ou segmento, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitores(as);

#### **02 – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MOVA-SE**

Segmento: Trabalhadores

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 23.562.671/0001-41

CANDIDATO (A): Daniel Lima dos Santos

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou o documento exigido na alínea “i”, do inciso II do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: relatório de atividades que atenda a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que comprove a atuação em âmbito estadual, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal. Apresentar relatórios de 2024 e 2025;

- 2- Não apresentou o documento alínea “d”, do inciso II do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
- 3- Não apresentou corretamente o documento exigido na alínea “e”, do inciso II do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo(a) Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo, estava sem as devidas assinaturas; e
- 4 – Não apresentou corretamente o documento na alínea “c”, do inciso II do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a); Faltou a data e local na autodeclaração.

### **03 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARA – CRA**

Segmento: Trabalhadores

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 09.529.215/0001-79

CANDIDATO (A): José Albuquerque Costa

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

- 1 – Não apresentou o documento exigido na alínea “i”, do inciso II do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: relatório de atividades que atenda a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que comprove a atuação em âmbito estadual, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal. Apresentar relatórios de 2024 e 2025;
- 2 – Não apresentou o documento exigido na alínea “g”, do inciso II do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia da ata de eleição da atual diretoria;

### **c) Representante de Usuários da Assistência Social**

#### **01 – CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): André de Oliveira Silva

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

- 1- Não apresentou corretamente o documento na alínea “a”, item 2, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: faltou a declaração de vínculo do benefício assistido.

#### **02 – CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): Fernando César Anselmo do Nascimento

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

- 1- Não apresentou corretamente o documento na alínea “a”, item 2, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: faltou a declaração de vínculo do benefício assistido.

### **d) Organização de Usuários da Assistência Social**

#### **01 – FÓRUM ESTADUAL DOS USUÁRIOS(AS) DO ESTADO DO CEARÁ – FEUSUAS**

Segmento: Organização de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não possui

CANDIDATO (A): José Francisco Ramos da Silva

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

- 1- Não apresentou o documento alínea “b”, item 1, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: conforme o anexo I-C, sobre o Requerimento de Habilitação para Organização de Usuários(as), Candidato(a)Eleitor(a) e Eleitor(a) preenchido e assinado.
- 2- Não apresentou o documento alínea “b”, item 8, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
- 3- Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
- 4 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 6 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: relatório de atividades que atenda à Resolução CNAS nº99, de 2023, comprovando a atuação em âmbito estadual, referente aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal; Relatórios apresentados foi do exercício do ano 2026, no qual não comprova o mínimo de dois anos de atuação, conforme previsto no edital, considerando-se o ato de instalação do fórum e Termo de posse deste.

## **02 – MOVIMENTO NACIONAL POPULAÇÃO DE RUA – MNPR**

Segmento: Representantes de Usuários(as)

Condição: Candidato (a) /Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Roberta Damasceno Alves

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

- 1- Não apresentou o documento na alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A desta Resolução, devidamente assinado por seu/sua Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
- 2 – Não apresentou o documento alínea “b”, item 8, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
- 3 – Não apresentou corretamente o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
- 4 – Não apresentou o documento exigido na alínea “a”, item 4 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal ou estadual, podendo ser assinado pela(o) secretaria, conforme Anexo III; e
- 5 – Não apresentou o documento exigido na alínea “a”, item 6 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: relatório de atividades que atenda a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que comprove a atuação em âmbito estadual, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal. Apresentar relatórios de 2024 e 2025.
- 6 – Não apresentou o documento exigido na alínea “a”, item 2 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
- 7 – Não apresentou o documento exigido na alínea “b”, item 5 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo(a) Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- 8 – Não apresentou o documento exigido na alínea “b”, item 6 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- 9 – Não apresentou o documento exigido na alínea “a”, item 5 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia da carta de compromisso ou documento similar conforme o art. 4º da Resolução CNAS nº99, de 2023;
- 10 – Não apresentou o documento exigido na alínea “b”, item 2 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11 – Não apresentou o documento exigido na alínea “b”, item 10 do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: declaração do(a) dirigente afirmando não ter a inscrição nos conselhos de assistência social e no CNEAS, conforme o Anexo V.

## DOS(AS) ELEITORES(AS)

### I - PELA HABILITAÇÃO DOS(AS) ELEITORES(AS):

#### a) Entidades e Organizações de Assistência Social

##### **01 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES – AMCTN**

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 07.794.357/0001-38

CANDIDATO (A): Liliane Kelly Marques Gomes

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

##### **02 – COMPASSION DO BRASIL**

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 57.492.050/0001-50

CANDIDATO (A): Kelyta Menezes de Araújo de Moura

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

##### **03 – SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA – SOBEF**

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 12.359.865/0001-28

CANDIDATO (A): Cristiane Martins Gomes da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

##### **04 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ADES**

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 04.772.982/0001-90

CANDIDATO (A): Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### b) Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS

##### **01 – SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO CEARÁ – SASEC**

Segmento: Trabalhadores

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 05.216.155/0001-83

CANDIDATO (A): Juliana Hilário Maranhão

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **02 – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ASSTDS**

Segmento: Trabalhadores

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 10.490.894/0001-07

CANDIDATO (A): Daniel Lima dos Santos

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **c) Representante de Usuários da Assistência Social**

#### **01 – CRAS PARQUE SÃO JOÃO – MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): Jocasta Teixeira de Lima

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **02 – CRAS PARQUE SÃO JOÃO – MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): Michelle Domingos de Souza

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **03 – CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Mychel Mota de Queiroz Monte

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **04 – CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Wilkison Silva de Freitas

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **05 – CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): José Johnny Saraiva da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **06 - CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Inês Augusta de Souza

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **07 - CRAS BOM JARDIM**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Laura Furtado Alves

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **08 - CRAS BOM JARDIM**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Helena Oliveira Dias

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **09 - CRAS TIMBÓ - MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Aparecida Peixoto Linhares

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo:

Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **10 - CRAS TIMBÓ - MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria de Fátima Ferreira da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

#### **11 - CRAS TIMBÓ - MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Antônia Solange Ferreira da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **12 – CRAS JEREISSATI**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Ivaldo da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **13 – CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Antônia Liliana Bezerra de Moura

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **14 – CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Fábio Araújo dos Santos

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **15 – CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Cícero Elias da Silva Oliveira

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **16 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Helena Santos Noronha Cruz

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **17 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Karina da Silva Moraes

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**18- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Leonardo de Assis Martins

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**19- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Vanuza de Oliveira Rodrigues

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**20- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Rejane Batista Praxedes

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**21- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Edilene Arcanjo

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**22- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Cícera Wellida Cavalcante Bezerra

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**23- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Rosa Maria Felipe de Sousa

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**24- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Sinete Viana

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**25- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Gerlane Alves da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**26- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Karolina Nascimento

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**27- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Ana Raquel da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**28- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Marília Doralice Felipe Costa

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

**29- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Veridiana Melo Campos

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **30- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Adriana Marcelino

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **31- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Francisca Fernanda Pereira Gildo

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **32- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Antônia Janete Marcelino da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **33- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Francisca Tyelle Cândido Juvêncio

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **34- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Antônia Sheila da Silva Muniz

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **35- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Rosilene de Freitas Marques

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **36- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Geicyani Rodrigues de Sousa

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

### **37- CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Goderlândia da Silva

Decisão: PELA HABILITAÇÃO

Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução Ceas/CE nº 222/2026, de 26 de fevereiro de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de março de 2026.

## **II - PELA NÃO HABILITAÇÃO DOS(AS) ELEITORES(AS):**

### **c) Representante de Usuários da Assistência Social**

#### **01 - CENTRO POP DE MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: 07.605.850/0001-62

CANDIDATO (A): André Rodrigues Furtado

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1- Não apresentou corretamente o documento na alínea "2" do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): faltando a declaração de vínculo do benefício assistido.

#### **02 - CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Leidiana de Fátima Farias Ferreira

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1- Não apresentou corretamente o documento na alínea "2" do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): faltando a declaração de vínculo do benefício assistido.

#### **03 - CENTRO POP MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Carlos Marques Leite

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1- Não apresentou corretamente o documento na alínea “2” do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): faltando a declaração de vínculo do benefício assistido.

2 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

#### **04 – CRAS TIMBÓ – MARACANAÚ**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Antônia Sandra Ferreira da Silva

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou corretamente o documento na alínea “a”, item 2, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): verificou-se que na documentação apresentada, um documento não contempla os requisitos conforme Regimento Interno do CEAS em seu Art.4º, §5, que diz “As representações dos usuários deverão ser beneficiários do BPC e/ou Programa Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda de âmbito nacional e estadual socioassistenciais e/ou participantes ativos dos serviços e programas de âmbito estadual da política de assistência social.” Identificou-se no anexo IV a informação que a candidata possui benefício previdenciário de invalidez – pertencente à previdência, bem como não há informação da participação ativa dos serviços e programas de âmbito estadual da política de assistência social.

#### **05 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Francisca Franco Luz

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1- Não apresentou corretamente o documento na alínea “a”, item 2, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): faltando a assinatura na autodeclaração; e

2 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

#### **06 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Deise da Silva Barbosa

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

#### **07 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Ivanete da Silva Rodrigues

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

#### **08 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Diana Paula Silva de Lima

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

#### **09 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Gláucia Teixeira

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

#### **10 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Raimunda Vasconcelos

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a); e

2- Não apresentou corretamente o documento na alínea “2” do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): faltando a declaração de vínculo do benefício assistido (ficha do cadunico).

#### **11 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Idalina Batista dos Santos

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a); e

2- Não apresentou corretamente o documento na alínea “2” do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): não enviou o formulário conforme em anexo.

3- Não apresentou corretamente o documento na alínea “a”, item 1, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: requerimento de habilitação, conforme o Anexo I-D, devidamente assinado por seu representante legal, pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

## **12 – CRAS JARDIM DOS BANDEIRANTES**

Segmento: Representante de Usuários(as)

Condição: Eleitor (a)

CNPJ: Não Possui

CANDIDATO (A): Maria Cleia da Silva

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivo:

1 – Não apresentou o documento alínea “a”, item 3, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a); e

2- Não apresentou corretamente o documento na alínea “2” do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo(a) representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a): não enviou o formulário conforme em anexo.

3- Não apresentou corretamente o documento na alínea “a”, item 1, do inciso III do art. 8º da Resolução Ceas/CE nº 222/2026: requerimento de habilitação, conforme o Anexo I-D, devidamente assinado por seu representante legal, pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;